



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2488 DE 24 DE AGOSTO DE 2007

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 24/08/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Raimundo Sampaio
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 044.549.926-57

**Autoriza pagamento da 1ª parcela do 13º
salário aos servidores municipais.**

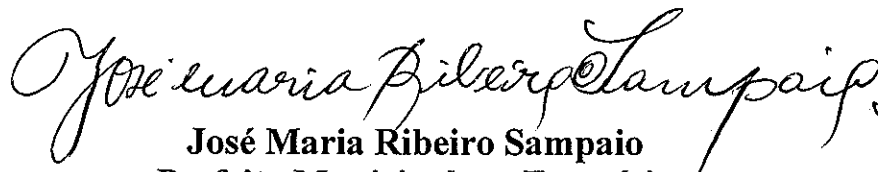
**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO:** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, uma
parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento),
no mês de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 24 de agosto de 2007.


José Maria Ribeiro Sampaio
Prefeito Municipal em Exercício